



LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 4175/23
Data: 11/11/23
Hora: 11:00
Ass. Func.: [Assinatura]

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio público municipal, a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio público municipal, a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º A doação de bens móveis inservíveis a pessoa jurídica de direito público interno fica dispensada de lei autorizativa específica, hipótese em que exigir-se-á tão somente prévia avaliação dos bens e justificativa da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação relativamente à escolha de outra forma de alienação, além da autorização do Prefeito ou de autoridade administrativa a que seja delegada tal competência.

§ 2º Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I - ocioso: o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;

II - antieconômico: o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - irrecuperável: o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

§ 3º O Termo de Doação deverá conter todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como, descrição detalhada, valor da aquisição e/ou valor contábil líquido, e data de entrega.

§ 4º O Laudo de Avaliação das condições de funcionalidade dos bens a serem doados será apresentado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, responsável pela gestão dos bens patrimoniais nos termos do artigo 50, inciso XXXVIII e XXXIX, da Lei Complementar nº 101/2019.

§ 5º Ao processo de doação dos bens de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELO FRANÇA Assinado de forma digital por
MARCELO FRANÇA
BORGES:44608861 BORGES:44608861620
620 Dados: 2023.11.30 13:54:31
-03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 30/11/2023, às 13h01** do seguinte documento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2023 - DE 30/11/2023.

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio público municipal, a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº2115/2023 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 11/12/2023.

Lei Complementar Nº 146/2023 dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio público municipal, a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Redenção-PA.12 de Dezembro 2023.


Rodrigo Universo
Presidente